SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 01 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1704

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2017

PORTARIA Nº 126/2017 - GAB/SMS Aratuba, 30 de maio de 2017.

Constitui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão executora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 para contratação temporária e de excepcional interesse público de serviços da Secretaria de Saúde de Aratuba, composta pelos seguintes membros.

Adriano Lopes de Vasconcelos – Presidente
Nely Silva Terto – Membro
Raque Ferreira de Paiva – Membro

Art. 2º- A Comissão será responsável pela coordenação e execução das atividades previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017.

Art. 3º - A Comissão poderá se utilizar de recursos necessários para o bom andamento dos trabalhos, inclusive de dispor de pessoal da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017.

ADRIANA LEITÃO SAMPAIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D8A93121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2017

DECRETO Nº 30/2017 Aratuba, 31 de maio de 2017.

Exonera a servidora que indica do cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. ADRIANA LEITÃO SAMPAIO, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97 de 22 de Outubro de 1997.

PUBLIQUE-SE
DIVULGUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7FE09555

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3105.01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3105.01/2017

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 14 de Junho 2017**,às **15:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 15:20 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **07:30** às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site:
www.tcm.ce.gov.br/licitações.

ARATUBA, 31 de Maio de 2017.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F2B89987

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 010/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação Municipal vigente, em especial a Lei Municipal nº 003/2015,

RESOLVE:

I – **EXONERAR, MARIA JACIRA DIAS LIMA,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVA – DAS-II,** integrante da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Arneiroz.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, em 31 de maio de 2017.

AGLAILDO DE SOUSA EVAGELISTA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:1FF4BB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
OFÍCIO Nº 001/2017 CPAD

Arneiroz/CE, 18 de maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Arneiroz
Edgar de Castro Monteiro

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo do processo administrativo disciplinar nº 002/2017, instaurado pela Portaria nº 125/2017

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, instaurada por Vossa Excelência por intermédio da Portaria nº 125 de 28 de março de 2017, solicito prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta)dias, , nos termos do Estatuto dos Servidores (Art. 163).

A dilação do prazo inicial é imperiosa, uma vez ainda está na fase de instrução e há uma audiência designada para o dia 31 de maio de 2017, às 14:00hs, para oitiva de outras testemunhas.

Por oportuno, comunico que o prazo para conclusão dos trabalhos se encerra na data de 24 de maio de 2017.

Atenciosamente,

MARIA EVANEIDE FELIPE DE ARAÚJO

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:18B5DA8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.001/2017- SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: JOSÉ ARAÚJO DA SILVA**, CPF nº**.** 398.677.904-30**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), referente ao item 01.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.**2.057**) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e José Araújo da Silva, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:EE4867C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.002/2017-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: JOSE RICARTO FERREIRA**, CPF nº**.** 007.167.178-16**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) referente ao item 02.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.**2.057**) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Jose Ricarto Ferreira, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:57EDCE2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.003/2017- SEDUC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.**
CONTRATADA: MARIA MARLUCE MONTEIRO TRANSPORTES-ME, CNPJ nº**.** 01.656.741/0001-98**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC.
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), referente ao item 03.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.39.99)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Maria Marluce Monteiro, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:55F45270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.004/2017- SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: SUIANI LUCENA ROCHA**, CPF sob o nº. 023.676.833-60**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), referente ao item 04.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Suiani Lucena Rocha, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1E941321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.005/2017- SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: RANILSON ARAÚJO DA SILVA**, **CPF** sob o nº. 919.956.123-91**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), referente ao item 05.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Ranilson Araújo Da Silva, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:04CBB484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.006/2017- SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: SIDÊNIO DE FIGUEIREDO BASTOS**, **CPF/** sob o nº. 229.904.883-91**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e

interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), referente ao item 06.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Sidênio de Figueiredo Bastos, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:2A6BC839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.007/2017- SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: CÍCERO SIDNEY DE FIGUEIREDO**, CPF nº**.** 347.086.693-72**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC.
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), referente ao item 07.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Cícero Sidney de Figueiredo, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E08E71E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.008/2017-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: GERÔNIMO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ nº**.** 12.196.761/0001-40**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 16.770,00(dezesseis mil, setecentos e setenta reais), referentes aos itens 08, 09 e 10.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.**2.057**) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.39.99)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Francisco Antônio Ferreira, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:61802582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.009/2017-SEDUC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**.**
CONTRATADA: RAFAEL WEVERTON MONTEIRO FERREIRA, CPF sob o nº. 021.367.783-07**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC.
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.267,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao item 11.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.39.99)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Rafael Weverton Monteiro Ferreira, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:441D3E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.010/2017- SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ

nº. 07.620.701/0001-72**.** **CONTRATADA: ANTONIO ROMÃO PEREIRA**, CPF nº**.** 157.197.403-25**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 5.267,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao item 12.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Antônio Romão Pereira, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:B7D3F9D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.011/2017-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº**.** 014.641.193-50**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 3.655,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), referente ao item 13.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.**2.057**) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e João Paulo de Oliveira Silva, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:AE8AE1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17.03.012/2017-SEDUC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Educação Básica, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA: ERBERSON BERNARDO FEITOZA**, CPF nº**.** 971.836.523-00**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PP-02.24.002/2017-SEDUC.
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual dos estudantes universitários devidamente cadastrados do Município de Brejo Santo-Ce, conforme termo de referência.
VALOR MENSAL CONTRATADO: R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) referente ao item 14.
DA DOTAÇÃO E RECURSOS:
(0302.12.361.0001.2.057) e Elemento de Despesa**:**
(3.3.90.36.01)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017.
DA VIGÊNCIA: Até 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Ana Jacqueline Braga Mendes e Erberson Bernardo Feitoza, respectivamente contratante e contratada**. ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e
Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:0A2216B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO *a outorga de poderes ao(s) causídico(s) subscritor(es) da* ***JOÃO ULISES DE BRITO AZÊDO (OAB/PI 3.446, OAB/MA 7.631-A e OAB/CE 29.278-A)*** *e* ***BRUNO MILTON DE SOUZA BATISTA (OAB/PI 5.150)****, por instrumento procuratório datado ao final de 2016, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;*

CONSIDERANDO *ainda que contratação dos referidos causídicos ora subscritos, se deu porque levada a erro a Administração Municipal, tendo em vista que os subscritos não foram devidamente contratados por meio da Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25 c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93;*

CONSIDERANDO *o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;*

CONSIDERANDO*, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa irregularmente contratada ou a seu(s) representante(s);*

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação da(s) Procuração(ões) e dos Poderes outorgados aos advogados **JOÃO ULISES DE BRITO AZÊDO (OAB/PI 3.446, OAB/MA 7.631-A e OAB/CE 29.278-A) e BRUNO MILTON DE SOUZA BATISTA (OAB/PI 5.150)**, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste Município de Chaval-CE, seja nos autos da ação judicial de Processo nº 0077226-42.2016.4.01.3400 – 13ª Vara Federal do Distrito Federal, ou em qualquer outra com o mesmo ou semelhante fim ou dela decorrente.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 26 de maio de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval-CE

Enunciado da Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C9C63141

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Destitui Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 82/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que Designa o Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Gabinete do Prefeito do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, FRANCISCO JOSÉ MAIA FIRMO, brasileiro, solteiro, empregado público municipal, com RG n° 237834692 e CPF n° 723.478.803-49, como **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:28F6A395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Designa Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, MARIA DO ROSÁRIO CARLOS DE LIMA, brasileira, casada, aposentada, com RG n° 8901002008660 e CPF n° 051.109.043-91, como **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:89C38A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Destitui Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 82/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que Designa o Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Gabinete do Prefeito do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, FRANCISCO JOSÉ MAIA FIRMO, brasileiro, solteiro, empregado público municipal, com RG n° 237834692 e CPF n° 723.478.803-49, como **ORDENADOR DE**

DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:187C82C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Designa Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, EDNA MARIA MENDES RODRIGUES, brasileira, casada, com RG n° 97031023943 e CPF n° 410.051.123-04, como **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:87D1198E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Destitui Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 82/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que Designa o Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controle, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Gabinete do Prefeito do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, FRANCISCO JOSÉ MAIA FIRMO, brasileiro, solteiro, empregado público municipal, com RG n° 237834692 e CPF n° 723.478.803-49, como **ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D562C5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Designa Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, com RG n° 96031125187 e CPF n° 665.077.313-15, como **ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:941C0AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Revoga a Portaria nº 412/2017, de 27 de Abril de 2017, e altera horário de expediente, funcionamento e atendimento ao público no Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Município, através do art. 54, IX e XXIII, e demais disposições vigentes, e considerando a necessidade de reorganização dos serviços públicos municipais e visando à otimização de sua prestação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado, que a partir do dia 01 de Junho de 2017, o horário habitual de expediente, funcionamento e atendimento ao público no Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras dar-se-á das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 (um) do mês de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:997EA763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2012, de 13 de agosto de 2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUÍS RIBEIRO DE PAIVA**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras, ½ (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), para fazer face às despesas estada na cidade de Fortaleza, no dia 01 de junho de 2017, para acompanhar a paciente Ionara Martins Melo ao Hospital do Câncer do Ceará – ICC.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:457AA87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença sem remuneração pelo período de 29/05/2017 a 31/12/2017 à servidora pública municipal, Sra. **DÉBORA BRAGA PRADO ALBUQUERQUE**, agente administrativo, nos termos do Parecer Jurídico nº 025/2017, de 31/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:75DB37DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

Amplia a carga horária de profissional do magistério nos termos da Lei Municipal n.º 677/2015, de 23 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 712/2017, abril de 2017,12 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 565/2010, de 30/06/2010, recentemente alterada pelas Leis Municipais n.º 677/2015, de 23/11/2015, e 712/2017;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica ampliada a carga horária da jornada de trabalho do servidor **NAME MESQUITA CHAVES**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a conseqüente revisão da remuneração, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 565/2010, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 677/2015, de 23/11/2015, e pela Lei Municipal nº 712/2017, de 12 de abril de 2017.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C554539D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:18.05.17-04

Secretaria de Assistência Social FSCA
Contrato Nº.:18.05.17-04
Pregão Presencial Nº.:02.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços de Publicação de Matéria em Diários Oficiais e de Circulação Estadual junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais)
Data de Assinatura:18/05/2017
Vigência do Contrato:31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela Contratada MARDEN NOGUEIRA COSTA - ME,** Marden Nogueira Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de Maio de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:55BBB90D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:18.05.17-02

Secretaria de Educação
Contrato Nº.:18.05.17-02
Pregão Presencial Nº.:02.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços de Publicação de Matéria em Diários Oficiais e de Circulação Estadual junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)
Data de Assinatura:18/05/2017
Vigência do Contrato: 31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **MARDEN NOGUEIRA COSTA - ME,** Marden Nogueira Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de Maio de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E82DD258

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:18.05.17-03

Secretaria de Saúde
Contrato Nº.:18.05.17-03
Pregão Presencial Nº.:02.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços de Publicação de Matéria em Diários Oficiais e de Circulação Estadual junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais)
Data de Assinatura:18/05/2017
Vigência do Contrato:31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima–Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela Contratada MARDEN NOGUEIRA COSTA - ME,** Marden Nogueira Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de Maio de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:77903229

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:18.05.17-01

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Contrato Nº.:18.05.17-01
Pregão Presencial Nº.:02.05.17-01PP
Objeto: Contratação dos serviços de Publicação de Matéria em Diários Oficiais e de Circulação Estadual junto as Unidades Administrativas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93
Valor Global: R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais)
Data de Assinatura:18/05/2017
Vigência do Contrato:31/12/2017
Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto –Ordenador de Despesas **da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças**. **Pela Contratada MARDEN NOGUEIRA COSTA - ME,** Marden Nogueira Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de Maio de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6CB97039

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 0195/2017

Institui a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério, interstício 1º de junho de 2014 a 31 de maio 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério, interstício 1º de junho de 2014 a 31 de maio 2017.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério terá a seguinte composição:
1. Ariane Nobre Ribeiro
2. Eliene Pinto de Sousa
3. Maria Adriana Rodrigues
4. Isabel Cristina do Carmo
5. Fabiana de Almeida Mendonça

6. Antônio Ribeiro Martins
7. Flávio Alves Pereira
8. Maria Gorete de Sousa

Art. 3º – Compete à Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério:

Coordenar, executar e validar o processo de avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério;

Divulgar, mobilizar e capacitar os agentes envolvidos no processo de avaliação;

Divulgar cronograma da avaliação, observados datas, horários e locais;

Orientar o preenchimento dos instrumentais de avaliação;

Analisar, consolidar e divulgar os resultados provisórios e finais da avaliação;

Analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados.

§ Único – Poderão apoiar os trabalhos da avaliação de que trata este artigo outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades, a serem designados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte (CE), 31 de maio de 2017.

KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO
Secretária Municipal de Educação do Município de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F011B3E3

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 0196/2017

Torna público e homologa a indicação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica de Guaraciaba do Norte (CE) – PCCR- MAG/EB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público e homologar a indicação dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica de Guaraciaba do Norte (CE) – PCCR-MAG/EB.

Art. 2º - A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica de Guaraciaba do Norte (CE) – PCCR-MAG/EB terá a seguinte composição:

Representantes da área Técnico-Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação:
Fabiana de Almeida Mendonça
Auricélia Ribeiro Araújo
Isabel Cristina do Carmo
Antônio Ribeiro Martins

Representantes do Órgão Responsável pela Gestão de Recursos Humanos Orçamentário/Financeiro
Cláudia Verônica Uchôa Pinho

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Ariecílio Nobre Ribeiro
Francisco Dênys Vale Pontes
Carlos Henrique Sampaio Marques
João Batista Soares Ribeiro

Representante dos Profissionais do Quadro Efetivo do Magistério
Antônio Rodrigues de Sousa

Representantes dos Diretores das Unidades Escolares:
Maria Aparecida Farias Lima
Francisca Martins Bezerra
Isabel Cristina B. da Silva Lopes
Lucilene Ribeiro Gildo

Art. 3º - Esta Portaria será reeditada, a posteriori, para inclusão dos nomes dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb que ora se encontra em fase de reestruturação na composição de seus membros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte(CE), 31 de maio de 2017.

KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO
Secretária Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D6695F78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 275/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí, conforme discriminado abaixo:

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
ASSESSOR TÉCNICO - MARIA LORENA LOBÃO CAMPOS;
ASSISTENTE DE GESTÃO I - JOÃO GABRIEL MAIA;
ASSISTENTE DE GESTÃO II - EUDSON FERREIRA DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
ASSISTENTE DE GESTÃO I - ISAMELIA REBOUÇAS DE SOUSA

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO - LIDIANE DE FREITAS SILVA
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO II - JOÃO JOSÉ DE FREITAS MEDEIROS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORDENADOR OPERACIONAL - JOSÉ JADSON DA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - FRANCIMARA BRAGA BARRETO
ASSISTENTE DE GESTÃO I - CARLOS ANTONIO DA COSTA
ASSISTENTE DE GESTÃO II - JOÃO BOSCO SOMBRA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS - ANTONIO JOSÉ VASCONCELOS
COORDENADOR DE TRIBUTOS - NAYANDRA REGINA T. E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO - IANY RODRIGUES TERTULIANO
ASSESSOR TÉCNICO - JOSÉ ARIMATEIA SOARES BARBOSA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - HELIONAI MARIANO DE LIMA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - MARA CRISTINA REBOUÇAS DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
ASSESSOR DE POLÍTICAS - MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA
COORD. GESTÃO DO SUAS - ISAAC EVANGELISTA S. JUNIOR
COORD. PROT. SOCIAL ESPECIAL - ANA KELLY DA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - ANTONIA JOSINEIDE HONÓRIO BRAGA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - SILVANIA MARIA DE S. TERTULIANO
ASSISTENTE DE GESTÃO I - MARIA AURINEIDE DE O. LIMA
ASSISTENTE DE GESTÃO II - LARISSA GABRIELA DA COSTA
ASSISTENTE DE GESTÃO II - SILVIA HELENA DE LACERDA
ASSISTENTE DE GESTÃO II - SUELI REBOUÇAS DA SILVA

SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORDENADOR DA RÁDIO FM EDUCATIVA - LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA
COORD. PLANEJ. POLÍTICAS TRANSVERSAIS - SIDVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
SUPERVISOR DE DESV. E PROM. CULTURAL - MARCIA MAELVIA DA SILVA COSTA
SUPERVISOR DE POLÍTICAS E JUVENTUDE - JAIR RODRIGO DA SILVA REBOUÇAS
ASSISTENTE DE GESTÃO I - ALEXANDRE ANDRÉ BRAGA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO II - ALAN REBOUÇAS DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
SUPERVISOR DE TRABALHO - ROSINEIDE REBOUÇAS MAIA
COORD. DE SERV. INSPEÇÃO MUNICIPAL - MARY ELEN LOBÃO ALMEIDA DA SILVA
COORD. DEP. DESENVOLVIMENTO LOCAL - JANAINA BRAGA DA SILVA
SUPERVISOR DE AGRICULTURA - CLAYTON REBOUÇAS DE SOUSA
SUPERVISOR DE MEIO AMBIENTE - PEDRO ROMAO DE OLIVEIRA FILHO
SUPERVISOR DE PESCA - MAURÍCIO VALENTE BARBOSA
ASSISTENTE DE GESTÃO II - MARIA NEILIANE DA SILVA SILVESTRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORD. DE EJA E ED. ESPECIAL - ADRIANA RÓSEO DE ARAÚJO
COORD. ENSINO FUNDAMENTAL I - EVANILDA MARIA RIBEIRO
COORD. ENSINO FUNDAMENTAL II - LUANA REBOUÇAS PINTO
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CARLOS DIOGENES ROCHA DE OLIVEIRA
SUPERVISOR DE ESTATISTICA EDUCACIONAL - MARIA EUGENIA BARRETO
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS - EMERSON LACERDA REBOUÇAS
COORD. DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - JOSENILDO SOARES DE SOUSA
COORD. PROG. PROJ. E SIST. EDUCACIONAL - CERIANE MARIA PEREIRA
COORDENADOR DE DESPORTO ESCOLAR - ALBERTO CANDIDO DIONISIO
COORDENADOR DE ESCOLA - SANDRA MARIA A. DE SOUZA
COORDENADOR DE ESCOLA - EDNATAN DA SILVA FERREIRA
COORDENADOR DE ESCOLA - MARIA LUCILEIDE DA SILVA
COORDENADOR DE ESCOLA - FRANCISCA ERICA DO ROSARIO
COORDENADOR DE ESCOLA - RAIMUNDA CLEANE MAIA
COORDENADOR DE ESCOLA - ESTEFANIA FILGUEIRA DE FREITAS
COORDENADOR DE ESCOLA - MARIA DAS GRAÇAS M. DE ALMEIDA
COORDENADOR DE ESCOLA - MARIA DO SOCORRO GRANJA
COORDENADOR DE ESCOLA - ALDECIR FERREIRA DOS SANTOS
COORDENADOR DE ESCOLA - ELIANETE MARIA DA COSTA
COORDENADOR DE ESCOLA - LOYZIANY LOBÃO CAMPOS
COORDENADOR DE ESCOLA - EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA ESCOLAR “A” - ANALINE BAROBOSA DE FREITAS
SECRETARIO ESCOLAR “B” - MARCÍLIO FERREIRA DA SILVA
SECRETARIO ESCOLAR “B” - MARIA DO SOCORRO N. DE OLIVEIRA
SECRETARIO ESCOLAR “B” - CLAUDI NEIMY DA SILVA
SECRETARIO ESCOLAR “B” - MARLUCIA ALVES CABRAL
SECRETARIO ESCOLAR “C” - MARIA IRETE LIMA SILVA
SECRETARIO ESCOLAR “C” - ROBERTO ROBSON DE ARAUJO SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - DANIELA BORTONE
ASSISTENTE DE GESTÃO I - MARIA ALZANEIDE A. DE LIMA

SECRETARIA DE GOVERNO

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
ASSISTENTE JURÍDICO - MARIANA HOLANDA DE FRANÇA
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - ANA PAULA DA SILVA LIMA
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - BRUNA NARCISO FONSECA
COORD. SEGURANÇA PATRIMONIAL E CIDADANIA - ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - VALDISIO SAULO REBOUÇAS
ASSESSOR TÉCNICO - FRANCISCO OCELIO DA CRUZ
ASSESSOR TÉCNICO - JOSE ROMARIO SOUZA DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO - AURICELIA BEZERRA BRAGA DA SILVA
MOTORISTA EXECUTIVO DO PREFEITO - HABACUQUE B. DA SILVA
ARTICULADOR REGIONAL - ADILSON MANOEL DA SILVA
ARTICULADOR REGIONAL - FRANK DENIS R. DO NASCIMENTO

ARTICULADOR REGIONAL - RAIMUNDO ISAEL DOS SANTOS
ARTICULADOR REGIONAL - SANDY KELTRY MAIA FEITOSA
ARTICULADOR REGIONAL - JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ARTICULADOR REGIONAL - ANA LÚCIA FERREIRA PEREIRA
ARTICULADOR REGIONAL - MILENE BERNARDO DO NASCIMENTO
ARTICULADOR REGIONAL - NORMA NAVEGANTES DA SILVA
ARTICULADOR REGIONAL - NORMANDO NONATO DA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - JOSÉ SAMUEL DA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - MARIA SILVANA HONÓRIO
ASSISTENTE DE GESTÃO II - WITALO DE SOUSA REBOUÇAS
ASSISTENTE DE GESTÃO II - FRANCISCA MARIA DE CARVALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - ELONEIDE ALVES DOS SANTOS
ASSESSOR FINANCEIRO - TARCISIO REBOUÇAS BRAGA FILHO
COORD. DE OBRAS E SERV PUBLICOS - ÚRSULA CRISTINA BATISTA MAIA
SUPERVISOR DE CONS. E SERV. PUBLICOS - LINDOBERTO DO NASCIMENTO SOUSA
SUPERVISOR DE HABITAÇÃO INT. SOCIAL - ELIZEUDA REINALDO DE SOUSA
COORDENADOR DE SANEAMENTO - CLAUDIO MARQUES DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - JOÃO DE DEUS FELIX REBOUÇAS
ASSISTENTE DE GESTÃO I - JETTER ARAÚJO SANTOS
ASSISTENTE DE GESTÃO II - FRANCISCO ANDRÉ BARROS FREITAS
ASSITENTE DE GESTÃO II - SILCLEVIA DA SILVA SOUZA

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORDENADOR DE DES. DO TURISMO - ELIABE CRISPIN DA SILVA
COORDENADOR DE ESPORTE - MAXSUEL BARROS E SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - ANTONIO EDIMAR FERNANDES DA SILVA
ASSISTENTE DE GESTÃO I - BRENA DA SILVA REBOUÇAS
ASSISTENTE DE GESTÃO II - ANTONIO MARQUES DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO - RESPONSÁVEL
COORDENADOR DE ASSIS. FARMACEUTICA - ANA KARINE DIOGENES FERNANDES
COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA - MARIA JOSÉ DA COSTA
COORD. DE AUD. AVAL. E REGULAÇÃO - ARICELMA LEÔNCIO DE SOUSA
COORD. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ABIGAIL BEZERRA BRAGA DA SILVA
COORD. DE VIGILÂNCIA À SAUDE - MARIA MADELEIDE DA SILVA
COORD. DO CAPS - LEILANE MOREIRA DA COSTA
COORD. DO HOSPITAL - ANA KARINE TEIXEIRA SOUSA
SUPERVISOR DE VIG. SANITÁRIA E AMBIENTAL - GRAZIELLE SOUSA BARRETO
SUPERVISOR DE ENDEMIAS E ZOONOSES - ANA CARLA DE FREITAS
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - DEISELY MAIA REBOUÇAS
GERENTE DE TERRITORIO DA SAUDE - ANSELMA DE SOUSA BARRETO
GERENTE DE TERRITORIO DA SAUDE - SANDRILEUSA DA COSTA PEREIRA
OUVIDOR DO SUS - MARIZA DA COSTA FERRO
ASSISTENTE DE GESTÃO I - FRANCISCO SUELDO NOLASCO
ASSISTENTE DE GESTÃO I - REGIA MARIA DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 31 de maio de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação na mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:DD56CC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32/2017

DECRETO Nº 032/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

ANULA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N° 064/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
O aumento da alíquota suplementar prevista na Lei Municipal n° 493/2007, por meio de ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal através da edição do Decreto n° 064/2012, alterando a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 493/2007 que por sua vez alterou a redação do art. 113 da Lei Municipal n° 479/2007;
A impossibilidade jurídica de alteração de dispositivo de Lei por meio de decreto, sem apreciação pela Câmara Municipal;
A ausência de apresentação para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, de estudos técnicos e Parecer Atuarial para justificar e instituir o aumento exorbitante de alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal;
A inviabilidade orçamentária e financeira das despesas atribuídas ao Município pelo Decreto n° 064/2012;
A inobservância ao art. 2° da Lei Municipal n° 493, de 14 de Dezembro de 2007 e do art. 19 e seus §§ da Portaria n° 403 de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social e das disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000, quando da edição do Decreto n° 064/2012;
DECRETA:
Art. 1°. Decreta a nulidade das disposições do Decreto n° 064/2012, mantendo a redação original do art. 1° e 2° da Lei Municipal n° 493/2007, que voltam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 1º - O art. 113 da Lei Municipal nº. 479/2007, de 26 de abril de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí – ICAPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 113 – A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e do Poder Legislativo Municipal de Icapuí

corresponderá a 12,07% (doze inteiros e sete por cento) sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos."
Art. 2º - Fica instituído o custo suplementar, a ser arcado exclusivamente pelo ente municipal, que será de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito por cento) fixa durante 35 (trinta e cinco) anos, podendo sofrer alterações de acordo com as Avaliações Atuariais posteriores.
Art. 2°. Os valores pagos a maior pelo Município em decorrência da edição do Decreto n° 064/2012, deverão ser restituídos aos cofres do Município na forma de compensação.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 29 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:46BF22C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.16.02-PMI-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.16.02-PMI-DIV, cujo objeto é a contratação dos serviços de digitalização de documentos. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a data de abertura marcada para o dia 01 de junho de 2017, às 09:00 horas será prorrogada para o dia 08 de junho de 2017 às 09:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araujo, S/N, Esplanada II.

Iguatu – CE, 31 de Maio de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:EEFD898B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATADA: COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza pesada e comum, material de proteção (EPI), produtos de higienização, material descartável, saco de lixo hospitalar e utensílios de cozinha, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 15.05.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 15.05.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor global de todos os Lotes R$ 238.745,50 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Euclides Vicente Marcelino Neto – Titular da Empresa. Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:F8EEC4E0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. CONTRATADA: COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 15.05.002/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 15.05.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor global de todos os Lotes R$ 432.377,10 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e dez centavos) – DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Euclides Vicente Marcelino Neto – Titular da Empresa. Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3E92FBF2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** D. S. ANDRADE-ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para suprir as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 15.05.003/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 15.05.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** valor global do Lote II R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Dayane Silva Andrade – Titular da Empresa. Data da Assinatura: 15 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:CD209A94

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRAIS DO NORDESTE LTDA. OBJETO: Aquisição de Oxigênio, Ar Estéril Medicinal (com consignação dos cilindros) e Reguladores de Oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATO Nº** 09.05.001/2017-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 09.05.2017 a 31.12.2017. **VALORES:** Valor global do Lote único R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) – DOTAÇÃO:
0701.10.302.0011.2.023 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Patrícia Neilla Diniz Nazareth – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Ricardo Amando de Castro – Representante da Empresa. Data da Assinatura: 09 de maio de 2017.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4A1D7AC3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 30.05.001/2017-FUSPI, referente a Contratação de serviços de confecção de móveis destinados ao Hospital Regional, de responsabilidade da Fundação de Saúde Publica de Iguatu-CE, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 13 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 31 de maio de 2017.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1E83BF73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 145/2017 JAGUARETAMA/CE, 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 145/2017
JAGUARETAMA/CE, 31 DE MAIO DE 2017.

> "DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA e NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, para apurar infração disciplinar, insculpida no artigo 151, IX, da Lei Complementar Nº 003/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguaretama, atribuída ao servidor FRANCISCO AURIBERTO PAULO DA SILVA para apuração de possível irregularidade administrativa de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Jaguaretama**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 160 e seguintes da Lei Complementar 003/2012.

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 CF/88.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 126/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado a Procuradoria Geral do Município, noticiando as irregularidades praticadas pelo servidor público municipal – Sr. Francisco Auriberto Paulo da Silva.

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como o princípio do *"duo processlaw"*.

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR sindicância disciplinar para apuração de eventual ilícito praticado pelo servidor Sr. Francisco Auriberto Paulo da Silva, por suposta irregularidade administrativa de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A presente sindicância disciplinar será composta:

I - SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, servidor público municipal no cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Controle Interno, **presidente da Comissão;**

II – RAIMUNDA LUCENY MONTEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, ensino superior completo, servidora pública municipal no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – LUZIA CUNHA SALDANHA BRITO, brasileira, casada, ensino superior completo, servidora pública municipal no cargo de Enfermeira Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições o Presidente da Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º - O Presidente da Comissão deverá designar o servidor, dentre os nomeados, para secretariar os trabalhos, mediante aprovação do superior hierárquico, com fundamento no art. 164, caput, da Lei 003/2012.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Sindicância, ora nomeado, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão da apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 31 de maio de 2017; 151º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:8F336351

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 146/2017 JAGUARETAMA/CE, 31 DE MAIO DE 2017.

> "DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA e NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, para apurar infração disciplinar, insculpida no artigo 151, IX, da Lei Complementar Nº 003/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguaretama, atribuída aos servidores RAIMUNDO WANDILSON SOUSA PEREIRA para apuração de possível irregularidade administrativa de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Jaguaretama**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 160 e seguintes da Lei Complementar 003/2012.

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios constitucionais da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 CF/88.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 126/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado a Procuradoria Geral do Município, noticiando as irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipais – Sr. Raimundo Wandilson Sousa Pereira.

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como o princípio do *"duo processlaw"*.

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR sindicância disciplinar para apuração de eventual ilícito praticado pelos servidores Sr. Raimundo Wandilson Sousa Pereira, por suposta irregularidade administrativa de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A presente sindicância disciplinar será composta:

I - SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, servidor público municipal no cargo Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças e Controle Interno, **presidente da Comissão;**

II – RAIMUNDA LUCENY MONTEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, ensino superior completo, servidora pública municipal no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III – LUZIA CUNHA SALDANHA BRITO, brasileira, casada, ensino superior completo, servidora pública municipal no cargo de Enfermeira Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições o Presidente da Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1º - O Presidente da Comissão deverá designar o servidor, dentre os nomeados, para secretariar os trabalhos, mediante aprovação do superior hierárquico, com fundamento no art. 164, caput, da Lei 003/2012.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Sindicância, ora nomeado, terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis por igual período, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão da apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 31 de maio de 2017; 151º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:16F9DFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

Referente: Aplicação de Sanção

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Secretário Municipal – José Jorge Rodrigues de Oliveira, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Suspensão Temporária da sociedade empresária S JOSÉ L DA SILVA – ME (S J COMERCIAL), inscrita no CNPJ: 22.645.413/0001-66, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando impedida de participar em licitações, assim como em realizar contratos com a Administração Pública, com esteio no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 12.1 do Pregão Presencial Nº 2017011802-SEDU.

Jaguaretama/CE, 30 de maio de 2017.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F7B7BA84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para locação de veículos, destinados às Diversas Secretarias do Município de Mombaça. Abertura dia **20/06/2017, às 09:00h**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 31/05/2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, em 31 de maio de 2017.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E3D135E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2014

VIGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11 e seus incisos da Lei 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da Secretaria da Assistência Social - SAS, bem como a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013, CONVOCA o senhor **FRANCISCO VALDEMIR CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de Motorista, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de 07 (quinze) dias a partir de 01 de junho de 2017, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 as 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.
1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3 O candidato aprovado quando convocado, poderá renunciar por escrito sua posição de classificação, ficando automaticamente posto no último lugar da classificação dos aprovados dentro das vagas existentes.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.5 A convocação será destinada ao atendimento da necessidade da Secretaria da Assistência Social - SAS.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.
2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.
4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova – CE; 30 de maio de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO II
EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes
- Avaliação Otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para docentes)

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:487CCFC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 647/2011, de 10/05/2011 c/c a Lei nº 766/2016, de 08/08/2016 e Lei nº 774/2017, de 19/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERA RODRIGUES DOS SANTOS** portadora do CPF Nº 937.092.853-72 para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MAIO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A9CFC518

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N° 06/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunto**, três

(03) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), perfazendo o valor de R$ 390,00 para participar do Curso: Transferência de Recursos Fundo a Fundo da Assistência Social numa perspectiva operacional/prática dos procedimentos de acordo com a Portaria 113/2015 – FNAS- MDS a ser realizado nos dias **05,06 e 07 de junho de 2017**, no Hotel Meridional, localizado na Rua Av. Dom Manuel, 660 – Centro – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 31 de maio de 2017.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR
Secretária de Assistência Social e Ordenadora De Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:7F989E88

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ALBERTO CALISTO ALENCAR**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) para participar de reunião junto a LEQUE ASSESSORIA para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Urbanismo e Obras, no dia 01 de junho de 2017, localizado na Rua João Brígido, 1381, Bairro Joaquim Távora em Fortaleza-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 31 de maio de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:1A016E59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 02 de junho de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS nº SAF-TP004/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviços Para Promover o Desenvolvimento Institucional e o Incremento da Arrecadação Municipal, com Treinamento e Suporte Tributário, Fornecimento de Sistema Para Procedimentos de Nota Fiscal Eletrônica e Controle dos Tributos com Funcionamento Totalmente WEB.

Nova Russas/CE, 01.06.2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Cpl

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:80533EDE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 528, de 06 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõeo art. 1º e o art. 2º, parágrafo único da Lei nº 574, de 30 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 977, de 01 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo elencados, para assumirem a função de Conselheiros Municipais de Educação:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular:Vitalina Dias Rodrigues Rosa
Suplente: Ana Carlota Pedrosa Farias
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
Titular: Maria Jerônima Veras de Sousa
Suplente: Maria do Socorro Ferreira Linhares
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Antônia Anésia Abreu Almeida
Suplente: Carlos Antônio Oliveira da Silva
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Antônio Emanuel Nunes Farias
Suplente: Lucineide Andrade de Sousa
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: João Abreu Lima
Suplente: Wagner Luis Martins Magalhães
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Adalberto Tavares Filho
Suplente: Luis Teixeira de Freitas

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: Antônia Luzanira Peres Martins
Suplente: Francisca Francineide Alves Pereira
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB
Titular: Francisco Antônio Bezerra de Ferro
Suplente: Maria Cleonice do Nascimento
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Maria Glória Janda Martins Oliveira
Suplente: Expedito Alves de Melo
REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Ana Maria Paiva Bezerra
Suplente: Ana Selma Lima de Sousa
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Francisco Robson de Carvalho Freitas
Suplente: Francisco Helton Domingos Barbosa
REPRESENTANTES DO CAE
Titular: Maria de Fátima Lira Rosa
Supelnte: João Rodrigues de Sousa
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Antônia Liduina Rodrigues de Paiva
Suplente: Antônia de Maria Alves Pedrosa Santana
REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES CLASSISTAS
Titular: Carlos André Evangelista Pedrosa
Suplente: Francisco Antônio Marques de Sousa

Assesora Técnica:
Maria Joselita Rodrigues de Castro

Secretaria Executiva:
Maria de Fátima Felipe Araújo Andrade

Paragrafo Ùnico. Os representantes governamentais, membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Russas – CMENR terão o mandado complementar de 02 (dois) anos, encerrando em setembro de 2018, permitindo uma única recondução, e os não governamentais, terão o mandato complementar de 03 (três) anos, encerrando em setembro de 2019.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 142/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FEE27708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº09/2017

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher - 1º CMSMu

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO E GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.72 , da Lei Orgânica do Município Nº 141/2001 de 14 maio de 2001 e, art.17 da Orgânica da Saúde nº8.080/90 e inciso XIV, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2017/CMS, de 30 de Maio de 2017, que deliberou pela a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1 ª CMSMu, a realizar-se no dia 14 de Junho de 2017.

CONSIDERANDO:

1. A Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Palhano que resolve realizar a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – 1 ª CMSMu;

2. O Decreto nº 819/2017 de 29 de Maio de 2017 , que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1 ª CMSMu,, cujo tema é: “Saúde das mulheres: desafios para a integralidade com equidade.” e o eixo: “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres”

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1 ª CMSMu.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO CE, aos 30 de Maio de 2017.

EDIEUDO ARRUDA PEREIRA
Secretário da Saúde

INÁRIA NASCIMENTO DA FONSECA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A782DFE2

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2017

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher - 1º CMSMu

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DEPALHANO E GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município Nº 141/2001 de 14 de Maio de 2017 e, art.17 da Orgânica da Saúde nº8.080/90 e inciso XIV, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2017 CMS, de 29 de MAIO de 2017, que deliberou pela a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1 ª CMSMu, a realizar-se no dia 14 de JUNHO de 2017.

CONSIDERANDO:

1. A Resolução nº 003/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Palhano que resolve realizar a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – 1 ª CMSMu;

2. A Portaria nº 09/2017 de 29 de Maio de 2017 , que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1 ª CMSMu,, cujo tema é: “Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade” e o eixo: “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres”

RESOLVE:

Art.1º. Instituir as Comissões para a organização da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1 ª CMSMu,

Art.2º. As Comissões Organizadora, ora instituída, eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde/CMS em sua Reunião Ordinária realizada em 26 de Maio de 2017 tem a seguinte composição:'

I. Presidente :
Edieudo Arruda Pereira

II. Coordenador Geral:
Edieudo Arruda Pereira

III. Secretária Geral:
Inária Nascimento da Fonseca

IV. Relator geral
Fredson Rodrigues Soares

V. Comissão de Relatoria.
Marlúcia Gomes de Oliveira
Ana Claudia de Oliveira Barros
Benigna Marques Santiago

VI. Comissão de Comunicação e Mobilização
Rebecca Palhano Almeida Mateus
Francisca Alves Freitas dos Santos
Paulo Monteiro da Costa
Jonas José da Silva

Ceciliene de Lima Silva
Irenilda Ivo de Lima Silva
Aurélia Oliveira de Lima
Celia Maria Soares

VII. Comissão de Infraestrutura
Ivonilde Nunes da Silva
Maria Eugênia Ventura de Lima Silva
Nayana Emile Silva de Carvalho
Lourena Silva de Oliveira

VIII. Comissão executiva
Rebecca Palhano Almeida Mateus
Inária Nascimento da Fonseca
Linete Alves de Lima Barros
Denis Gledson Rios
Célia Maria Soares
Edieudo Arruda Perreira

Secretaria da Saúde do Município de Palhano - CE, em 30 de Maio de 2017.

EDIEUDO ARRUDA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:820D8FDD

SECRETARIA DA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº004/2017- CMS DE PALHANO

O Conselho Municipal de Saúde de Palhano, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e Leis Municipais nº006 de 22 de setembro de 1991, e alterada pela Lei Municipal nº136 de 27 Março de 2001 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142/1990;

3. Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio das Conferências de Saúde, como reza a Resolução nº 453/CNS de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;

4. A Portaria nº 1.016/GM/MS de 11 de maio de 2017 que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher à realizar-se no período de 17 a 20 de Agosto de 2017 em Brasília-DF;

5. A Resolução nº003/CMS de 30 de Maio de 2017 que convoca a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher (1ª CMSMu);

6. O decreto nº 819/2017 de 30 de Maio de 2017 que convoca a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher (1ª CMSMu);

7. A sua ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de Maio de 2017.

RESOLVE:

1. Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – 1ª CMSMu;

2. Aprovar o cronograma 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher – 1ª CMSMu;

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palhano, em 31 de Maio de 2017.

EDIEUDO ARRUDA PEREIRA
Presidente do CMS

INÁRIA NASCIMENTO DA FONSECA
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F21F391C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

Objeto: Aquisição de Material Permanente. Realização: 19 de junho de 2017, às 09:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 26 de maio de 2017.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:422C6DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços Especializados. Realização: 19 de junho de 2017, às 13:30h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 26 de maio de 2017.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:387FD957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Recomposição de Pavimentação em Pedra em Diversos Trechos de Ruas e Avenidas na Sede do Município de Penaforte - CE. Realização: 23 de junho de 2017, às 10:30h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 26 de maio de 2017.

SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:E56BE797

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº **20170403.02-DP**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na elaboração da GFIP mensal em 2017 da Prefeitura Municipal de Pindoretama**. Favorecida **R H MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF nº. 08.655.731/0001-87**, com endereço na **AV. SANTOS DUMONT, 2626 – SALA: 316 – ED. PLAZA TOWER, BAIRRO: ALDEOTA – FORTALEZA – CE – CEP: 60.150-161,** que ofertou o valor global de **R$ 5.808,00 (Cinco mil oitocentos e oito reais) 08 (oito) parcelas mensais de R$ 726,00 (Setecentos e vinte e seis reais).** Fundamento Legal: **Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93**. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador da Secretaria de Administração e Finanças.

Pindoretama-CE, 03 de Abril de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C7570ACA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia 14 de junho **de 2017,** às 09**h30m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20170515.02-PE**, referente à **Aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 31 de maio de 2017.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C0D3E75E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30.05.001/2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, os servidores , **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,**Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração,matricula , 0895063,(presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúnciade irregularidades cometidas pelo servidor **FRANCISCO CHAGAS LOBO**, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão deste, haver supostamente infringido aos artigos 124, incisos I, e III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; não observar as normas legais e regulamentares, por dirigir o Veículo **I/CREVROLET CLASSIC LS**, placa **PMU 8607**, **PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRE NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSOS (FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA)**, Auto de Infração nº S081329040, data da multa, **17/02/2017;**resultou em suposta infração à Legislação de Trânsito, por **TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%,** no dia 02/02/2017 o Veículo **I/CREVROLET CLASSIC LS**, placa **PMU 8607,na localidade Horizonte/CE** (**BR116 KM 37+UF/CE),** Auto de infração nº **R343317664**; multa ao veículo **I/CREVROLET CLASSIC LS**, placa **PMU 8397-CE**,por **TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%,** no dia 25/01/2017, Auto de infração nº **R342525964**, local da infração: BR116KM 11+UF/CE, multa ao veículo **I/CREVROLET CLASSIC LS**, placa **PMU 8397-CE** ,por **TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%,** local da infração: BR116KM 10+UF/CE, Auto de infração nº **R342601563,** no dia 26/01/2017; **MULTA,** ao veículo TOYOTA/ETIOS HB XS 15, placa PNE8346/CE, cuja infração foi **TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%,** local da infração BR-116 KM 26,300, Auto de infração nº **E031475748, no dia 10/11/2016,** conforme denúncia anexa
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 30 DE MAIO DE 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:A6C4BBC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0068/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr(a)** **FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos

de interesse desta Casa Legislativa com a Assessoria Jurídica da UVC-União de Vereadores do Ceará no dia 30 de Maio de 2017, sobre LDO, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:435D421C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0069/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com Fabrício Melo Machado, Chefe de Gabinete do Deputado Estadual do Ceará Evandro Leitão , no dia 30 de Maio de 2017, para tratar de diversos assuntos de interesse do Município de Quixeré- CE, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:9A0EA84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico N.º 0001/2017:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Administrativa	Dotação	Elemento de Despesas
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0601.10.301.1003.2.040	44.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA – POSTOS DE SAUDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	2.192,96 (dois mil, cento e noventa e dois reias e noventa e seis centavos)
M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS	4.856,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI-ME	5.492,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
COMERCIAL CORREIA EIRELI-ME	4.603,08 (quatro mil, seiscentos e três reais e oito centavos)
G.D.C. DA SILVA COSTA EIRELI- EPP	13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais)
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME	3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
ALÍRIO FERREIRA BARBOSA - ME	2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais)
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	6.385,64 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	10.899,70 (dez mil, oitocentos e noventa nove reais e setenta centavos)

ASSINA PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): José Airton da Silveira Júnior, Meire Karla de Azevedo, Bruna Ingrid Torres Araújo, Nertan Correia Lopes, Valdir da Silva Costa, Igor Mendes Luciano, José Luiz Buono, Alairto José Pelozzo, João Reinaldo Túlio, Paulo Eduardo de Araújo Lima respectivamente.
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 18 de abril de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:DE0BC726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Raimunisia Rebouças da Costa Santiago, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041740-8 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de maio de 2017 até 26 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5465C6F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Antonia Daiane da Silva Brito, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 122258-9 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 26 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DA289C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo VERA LUCIA MARIA DA COSTA RODRIGUES, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 070595-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de maio de 2017 a 30 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1B576ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.31.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por tempo de Contribuição da servidora GERALDINA FELIX DE LIMA RODRIGUES, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041349-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 31.05.2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A830CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Regiana Almeida Sousa, cargo Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias, matrícula 122002-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença só o período da tarde do dia 24 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A023404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo CLAUDIMAR DA COSTA NOGUEIRA, cargo Telefonista, matrícula 041437-9 lotado na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 29 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50369C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041799-3 e Professor Educação Básica II, matrícula 042062-0 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E753B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.24.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Aliete Rodrigues Araujo, cargo Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula 060239-6 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A4ECF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.22.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo ORLANDO SILVA COSTA, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 041698-3 e Professor Educação Básica I, matrícula 042048-4 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de maio de 2017 a 26 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FF43C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.24.05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Jefferson Rafael Rodrigues Lima, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, matrícula 060213-2 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de maio de 2017 até 25 de maio de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4207D0C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2017

DECRETO Nº 13 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a Obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital para pessoas jurídicas do setor bancário e financeiro estabelecidas neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município e o inciso VII, do art. 256 da Lei nº 1065 de 20 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a escrituração fiscal digital para as instituições financeiras.
Art. 2º - As instituições financeiras deverão realizar sua escrituração fiscal, mensalmente, através de processamento eletrônico de dados, conforme ferramenta disponibilizada pelo Município através da rede Mundial de Computadores, para fins de apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
I – Consideram-se Instituições Financeiras:
a) Captadoras de depósito à vista
- Bancos comerciais
- Bancos múltiplos com carteira comercial
- Caixa Econômica Federal
- Caixas econômicas estaduais
- Cooperativas de crédito

b) Não captadoras de depósitos à vista

- Bancos múltiplos sem carteira comercial;
- Bancos de investimento e de desenvolvimento;
- Sociedades de Crédito, financiamento e investimento (financeiras);
- Sociedades de Crédito imobiliário;
- Companhias hipotecárias;
- Associações de poupança e empréstimo;
- Sociedades corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
- Sociedades de arrendamento mercantil (leasing);
- Sociedades corretoras de câmbio;
- Bolsa de valores.

Art. 3º - A Escrituração em meio eletrônico ora instituída não substitui, nem dispensa a obrigatoriedade mensal do recolhimento do ISS, originário de retenções feitas pelos tomadores de serviços por ocasião da responsabilidade ou da substituição tributária.
Art. 4º - A escrituração fiscal em meio eletrônico deverá ser realizada até o dia, 10(dez), do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§1º - Quando o dia 10(dez) for dia não útil a obrigação deverá ser encerrada até o primeiro dia útil subsequente.
§2º - O contribuinte obrigado ao encerramento da respectiva obrigação acessória poderá retificar a declaração, desde que ainda não tenha pago o imposto da competência, que será pago mensalmente observando a ordem cronológica mês e ano.
Art. 5º - A escrituração fiscal deverá ser preenchida em separado para cada contribuinte por inscrição municipal.
Parágrafo único: A ausência da inscrição municipal não dispensa o contribuinte de recolhimento do tributo.
Art. 6º - A obrigação da escrita fiscal não exime as instituições financeiras, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, de fornecer a escrituração fiscal em meio físico relativo à determinada inscrição municipal.
Art. 7º - O encerramento da escrituração fiscal eletrônica passa a ser obrigatória a partir da competência 07/2017.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de maio de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:C0D30133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 014/2017

DECRETO Nº 14 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, a Nota Fiscal de Serviços Avulsa, a escrituração fiscal eletrônica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do município.

Considerando a necessidade de regulamentar o previsto nos **Artigos nº 393 da Lei nº 1065, de 20 de dezembro de 2016**, que dispõem respectivamente sobre a escrituração fiscal e a emissão de notas fiscais de serviço em meios eletrônicos neste Município.
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Artigo 1º - A obrigatoriedade da emissão da NFS-e e a escrituração fiscal eletrônica para contribuintes estabelecidos neste Município passam a ser reguladas por este Decreto.
Artigo 2º - A partir da vigência deste decreto, fica vedada a emissão da nota fiscal convencional, em bloco, a não ser por autorização expressa deste Município, através de ato emanado pelo chefe do executivo, desde que por período provisório.

Artigo 3º - Serão consideradas inidôneas as notas fiscais convencionais emitidas a partir do dia seguinte ao da emissão da primeira NFS-e, e ou da data de início da obrigatoriedade estabelecida neste Decreto.
Parágrafo único: as notas fiscais convencionais **não utilizadas** deverão ser canceladas e entregues ao SETOR DE ARRECADAÇÃO no prazo de 30 dias, contados da emissão da primeira NFS-e, para fins de baixa e realização de cadastro do contribuinte no sistema emissor da NFS-e.

CAPÍTULO II – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Artigo 4º - Ficam obrigados a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):
I – Os contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza cadastrados ou não no Município.

II – Os eventuais contribuintes que realizarem serviços, cujo imposto deverá ser recolhido no Município, na modalidade de NFS-e AVULSA, ficando dispensados do cadastro de sua Inscrição Municipal.
III – Os autônomos que recolhem o ISS pelo regime fixo, na modalidade de NFS-e AVULSA.
IV – Os demais casos em que a Lei dispuser.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 5° - Ficam obrigados a emissão de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - Avulsa:**
I – Os contribuintes do imposto sobre serviços de qualquer natureza cadastrados ou não no Município.
II – Os eventuais contribuintes que realizarem serviços, cujo imposto deverá ser recolhido no Município estando assim, dispensado o cadastro de sua Inscrição Municipal.
III – Os autônomos que recolhem o ISS pelo regime fixo.
IV – Os demais casos em que a Lei dispuser.
Art. 6º - O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo sistema da NFS-e AVULSA, tem vencimento para o dia 10 do mês subsequente ao cadastro.
§ 1º Caso não haja o pagamento no vencimento, o contribuinte ficará inadimplente e o imposto será sujeito a correção monetária, acrescido de multa e juros de mora nos termos da legislação vigente.
§ 2º A emissão da **NFS-e Avulsa** está condicionada ao pagamento do ISS devido, que será confirmado após o processamento do arquivo bancário no sistema, exceto se for o caso de imposto retido na fonte por órgãos da administração pública.

Art. 7° - A **NFS-e Avulsa** deverá conter as seguintes indicações:

I – Denominação: **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – Avulsa**;
II – Número da **NFS-e Avulsa** e códigos de verificação;
III - Data de emissão do documento;
IV - Nome, endereço e CPF/CNPJ do prestador do serviço;
V - Nome, endereço e CPF/CNPJ do tomador do serviço;
VI - Discriminação do serviço e item da lista de serviços;

VII - Base de cálculo e alíquota aplicada;
VII - Destaque do valor do Imposto sobre Serviços – ISS, quando houver.

DO ACESSO AO AMBIENTE E AUTENTICIDADE

Art. 8° - A autenticidade do Documento Fiscal poderá ser disponibilizada para o público por meio da Rede mundial de computadores, no endereço
http://tributario.aspec.com.br/portal.ce.guaiuba/login.xhtml
Parágrafo único: A Fazenda Municipal não se responsabilizará pela emissão de documentos fiscais fraudulentos diferentes do padrão emitidos pela ferramenta eletrônica cuja autenticidade não tenha sido conferida.
Art. 9° - A emissão da **NFS-e Avulsa**, não dispensa a apresentação dos documentos fiscais impressos quando os órgãos públicos forem tomadores e quando a Administração Tributária do Município solicitar do sujeito passivo para fins de fiscalização e apuração do imposto.

DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

Artigo 10 - A NFS-e será substituída quando houver erro na digitação de informação que não implicar em mudança do valor faturado, nem tão pouco do tomador, desde que, não tenha sido encerrada a sua escrituração.
Artigo 11- A NFS-e poderá ser cancelada no prazo de até 20 dias do mês subsequente ao da sua emissão e desde que ainda não tenha sido encerrada a sua escrituração.
Parágrafo único: A NFS-e não será mais cancelada após extrapolado os prazos para cancelamento, motivo pelo qual o contribuinte poderá requerer a restituição do imposto por meio de processo administrativo.

DA ESCRITURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO TRIBUTO

Artigo 12 - O documento de arrecadação Municipal – DAM, para fins de recolhimento do tributo será gerado através da escrituração eletrônica, que será mensal.
Artigo 13 - Expirada a data do pagamento constante no DAM, o contribuinte deverá emitir um novo documento que será atualizado monetariamente, inclusive com juros e multas na forma que dispuser a Legislação Municipal.
Artigo 14 - A escrituração para fins de apuração do valor do imposto a ser pago será mensal e constituí confissão de dívida pelo contribuinte, sujeito a sua homologação pela Administração Tributária no prazo previsto pelo Código Tributário Municipal.

Artigo 15 - São obrigados pela escrituração eletrônica os contribuintes cadastrados no Município, os Substitutos e Responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto, quando nomeados pelo Município, por atividade, natureza jurídica ou por nomeação direta.
Artigo 16 – Este Decreto entra vigor NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADOS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura Municipal de São Benedito, 23 de maio de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F3DE4634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 015/2017

DECRETO N.º 15 DE 26 DE Maio DE 2017.

Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas abaixo identificadas e dá outras providências.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente com base no disposto no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c o inciso III do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Federal n.º 62.115/68.

DECRETA:

Artigo 1° Ficam reconhecidas as dívidas abaixo especificadas que no exercício de origem, mesmo não havendo saldo suficiente para atendê-las existia crédito próprio no respectivo orçamento, embora não processadas na época própria:

CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	R$ VALOR
Oftalmoclínica Ibiapaba Ltda	Prestação de serviços de cirurgias oftalmoclínicas bem como avaliação e tratamento.	R$ 38.420,90

Artigo 2° Fica a Contadoria do Município autorizada a empenhar as despesas na classificação " despesas de exercícios anteriores" para que as mesmas possam ser pagas.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São Benedito, 26 de maio de 2017

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6DFCBFA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2017.05.24 - 0001
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 04.05.01/2017 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: THAIS LIMA VIEIRA DE SOUZA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) COPIADORA PARA REPRODUÇÃO DE 30.000 (TRINTA) MIL CÓPIAS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: com o valor Mensal de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo o global R$ 10.150,00(dez mil cento e cinquenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.368.0076.2.041 **–** GESTÃO **E** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40%; elemento de despesas: 3.3.90.39.00 **–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017
VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B809D188

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA Nº 0194/2017

ESTABELECE NORMAS, PRAZOS, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe os artigos 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 29 da Lei Municipal nº 948/2009, de 29 de dezembro de 2009 e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas, prazos, critérios e procedimentos operacionais para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério Público Municipal, referente ao interstício de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2017, e CONSIDERANDO a política de valorização dos profissionais da educação, RESOLVE:
Art. 1º - Disciplinar os procedimentos operacionais referentes à Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guaraciaba do Norte (CE).
Art. 2º - A Progressão Horizontal (PH) é a passagem do profissional do Magistério de uma referência para outra imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observando os critérios de méritos e interstícios, mediante avaliação dos itens dos indicadores de desempenho e da capacidade potencial de trabalho, com observância aos pesos de percentual na base de pontuação definidas nos incisos I, II, III e IV do art. 8º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB), em consonância com a Gestão Pública de Resultados em desenvolvimento no município.
§ 1º - O direito à Progressão Horizontal pelo profissional do magistério só se concretizará após o cumprimento de interstício de 3 (três) anos na última referência galgada, com base na avaliação por méritos prevista no PCCR-MAG/EB.
§ 2º – Para efeitos desta Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério considerar-se-á interstício o período ininterrupto datado entre 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2017.
§ 3º - Para a contagem do tempo de exercício dos profissionais do magistério, considerando o previsto no § 1º deste artigo, serão computados períodos corridos, interrompendo-se nos casos de:
a) afastamento para tratar de interesses particulares;
b) gozo de licença sem vencimentos;
c) condenação por punição disciplinar que importe em suspensão superior a 30 (trinta) dias;
d) suspensão de vínculo;
e) desempenho de mandato eletivo;
f) prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
g) exercício de cargo de direção e assessoramento, em órgão ou entidade não educacional e/ou de Direito Público Interno, não pertencente ao Município, excetuando os casos previstos em lei da liberação de dirigentes para entidade sindical;
h) afastamento para realização de cursos de pós-graduação de mestrado ou Doutorado não autorizados pelo Município.
§ 4º - Este benefício poderá ser anual para o servidor, após o cumprimento do interstício e satisfazendo aos fatores de méritos estabelecidos.
§ 5º – O número de Profissionais do Magistério a serem promovidos pela Progressão Horizontal corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes de cargos/funções em cada classe/referência, dentro da mesma faixa vencimental, atendidos os critérios estabelecidos no PCCR-MAG/EB.
Art. 3º - A avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério será realizada mediante o resultado individual das Notas de Pontuação no universo total de 100 (cem) pontos, a serem auferidos pelos Profissionais do Magistério, com avaliação qualitativa e quantitativa dos fatores de méritos calculados da seguinte forma:
I – Fator do Mérito pela Qualificação, **Habilitação e Titulação Acadêmica**, com peso de 35% (trinta e cinco por cento) no total de pontos, equivalente a 35 (trinta e cinco) pontos, pela formação continuada do profissional em cursos na área própria correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações na avaliação:
de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 2,00 (dois) pontos;
de 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 3,00 (três) pontos;
de 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 5,00 (cinco) pontos;
curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" que compreenda o aperfeiçoamento e/ou especialização em área relacionada com a de atuação do profissional, incluídas também as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão escolar e outros afins, desde que previamente avaliado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e Comissão Gestora do Plano, com carga horária mínima de 360 (trezentas sessenta) horas, realizado em instituições universitárias idôneas, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 25,00 (vinte e cinco) pontos;

II – Fator do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de pontos, equivalente até a 25 (vinte e cinco) pontos, relacionado à rotina pedagógica do professor, considerando os seguintes aspectos e pontuações:
pontualidade, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos;
assiduidade, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos;
elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino a contento, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 3,00 (três) pontos;
participação nos planejamentos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria de Educação, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos;
participação efetiva nos projetos, programas, treinamentos, seminários, cursos de capacitação pedagógica estabelecidos pela SME, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos;
participação na elaboração e na execução dos projetos de escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade nas atividades escolares e atividades da Secretaria de Educação consideradas importantes para o desenvolvimento profissional, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 4,00 (quatro) pontos;
zelar pelo aprendizado dos alunos e definir estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 7,00 (sete) pontos;
III – Fator do Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-Aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais, mediante cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação com deliberação da Comissão Gestora do Plano, com peso de 30% (trinta por cento) sobre o total de pontos, equivalente até 30 (trinta) pontos na avaliação.
Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria da Educação Básica (SEB), conforme metas e critérios previamente estabelecidos e ampla divulgação, com deliberação da Comissão Gestora do PCCR-MAG/EB, conforme as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze) pontos;
Cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para aprovação, reprovação e evasão; melhoria dos indicadores educacionais das avaliações externas dos governos federal e estadual, bem como avaliações externas de outros órgãos com propósito de avaliações, premiação e/ou condecoração, nota de pontuação de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze) pontos;
IV – Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal, pela permanência do profissional somente na rede municipal e/ou somente na mesma escola, como também atuação na habilitação especifica em área própria exigida pela legislação educacional, com peso de 10% (dez por cento) sobre o total de pontos, equivalente a 10 (dez) pontos, nota de pontuação de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos.
§ 1º - Os cursos previstos no Inciso I deverão ser avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e o profissional do magistério deverá obter desempenho igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 90% (noventa por cento).
§ 2º – Em caso de empate na classificação da progressão, o desempate será de acordo com o critério de maior tempo de serviço no cargo efetivo no exercício da docência em alcance na rede Municipal e, por último, persistindo o empate, a vaga prevalecerá para o profissional de maior idade, calculado até o número de dias.
§ 3º - Os diplomas, certificados e certidões de que trata o inciso I acima elencados nas letras de “a” a “d” só poderão ser utilizados uma única vez para nota de pontuação da Progressão Horizontal efetivada.
§ 4º - Para as Classes/Cargos de Pedagogo e Psicopedagogo será, em substituição ao Fator do Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-Aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais, atribuída a pontuação equivalente a 30 (trinta) pontos mediante avaliação do chefe imediato, conforme aspectos constantes do **Anexo II** e **VII** desta Portaria.
Art. 4º – A avaliação dos profissionais do magistério nos fatores de mérito constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º desta Portaria será pontuada na forma constante do **Anexo I**.
§ 1º **–** Serão adotadas as regras de arredondamento internacional na pontuação final da avaliação com a aproximação de duas casas decimais.
§ 2º **–** A documentação comprobatória do *Fator do Mérito pela Qualificação, Habilitação e Titulação Acadêmica* deverá ser realizada conforme os **Anexos III, IV** e **V.**
§ 3º **–** A avaliação dos Profissionais do Magistério referente ao *Fator do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual* será da responsabilidade do diretor da Unidade escolar onde o avaliado encontra-se exercendo suas atividades, conforme **Anexo VI**, e obedecerá aos seguintes critérios:
a) caso o Profissional do Magistério esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária.
b) Caso o Profissional do Magistério tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade em que tenha lotação mais antiga.
c) Caso o Profissional do Magistério tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade que possua a maior média de IDEB, considerando-se a média aritmética das notas alcançadas nas séries iniciais e finais pela unidade escolar no ano de 2015.
d) Caso o Profissional do Magistério tenha a mesma carga horária, mesmo tempo de lotação e a mesma média de IDEB em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade que possua o menor número do código do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.
§ 4º - Na pontuação do *Fator do Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-Aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais* deverá ser utilizada a nota alcançada pelo município de Guaraciaba do Norte(CE) no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referente às séries iniciais e finais do ensino fundamental, considerando-se as metas projetada e alcançada para as referidas etapas do ensino fundamental no ano de 2015, cujos dados constam do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de onde serão extraídos e consolidados para efeitos desta pontuação pela Comissão responsável pela Avaliação.
§ 5º **–** Para a avaliação do *Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal* deverá o profissional do magistério avaliado apresentar uma Declaração de Dedicação Exclusiva, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, com firma reconhecida em cartório.
Art. 5º - Para fins da avaliação dos Profissionais do Magistério considerar-se-á chefes
imediatos:
I - para o Profissional do Magistério em regência de sala de aula e em suporte pedagógico lotado na unidade de ensino: o(a) Diretor(a) Escolar;
a) em caso de afastamento oficial do(a) Diretor(a) Escolar, este(a) será substituído(a) por um dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino;
b) em caso de afastamento oficial do(a) Diretor(a) Escolar e dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino, será considerado(a) como chefe imediato o(a) técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação designado para este fim;
II- para o Profissional do Magistério no exercício de Coordenador(a) Escolar: o(a) Diretor(a) Escolar;
a) em caso de afastamento oficial do(a) Diretor(a) Escolar da unidade de ensino, será considerado(a) como chefe imediato o(a) técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação designado para este fim;
III- para o Profissional do Magistério no exercício de Diretor Escolar: o(a Secretário(a) Municipal de Educação.
a) em caso de afastamento oficial do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, será substituído(a) por um profissional da área tecnicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação, escolhido pela Comissão de Avaliação.
IV- Para o Profissional do Magistério em exercício na Secretaria Municipal de Educação: o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

a) em caso de afastamento oficial do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, será substituído(a) pelo coordenador da área em que o avaliado exerça suas funções.

Art. 6º – A avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério de que trata esta Portaria será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Educação, com o acompanhamento da Comissão de Gestão do PCCR-MAG/EB.

§ 1º – Compete à Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério:

a) coordenar, executar e validar o processo de avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério;

b) divulgar, mobilizar e capacitar os agentes envolvidos no processo de avaliação;

c) divulgar cronograma da avaliação, observados datas, horários e locais;

d) orientar o preenchimento dos instrumentais de avaliação;

e) analisar, consolidar e divulgar o resultads provisório e final da avaliação;

f) analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados.

§ Único – Poderão apoiar os trabalhos da avaliação de que trata este artigo outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades, a serem designados pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º - São atribuições da Comissão de Gestão do PCCR-MAG/EB:

I - Acompanhar e avaliar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação as normas, critérios, itens e formulários avaliativos, prazos, para a implementação dos processos de avaliação constantes deste Plano de Cargos, Carreira e Salário Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB);

II - Acompanhar a operacionalização do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores, em conformidade com o Sistema de Avaliação de Desempenho;

III - Acompanhar os Recursos Administrativos referentes à Progressão Vertical e Horizontal encaminhados pelos servidores junto à gestão de recursos humanos da Secretaria de Educação.

Art.8º - Findo o prazo de avaliação, a Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará um relatório contendo o resultado provisório das notas das avaliações, segundo o que consta dos **Anexos IX, X** e **XI**.

Art. 9º - Em caso de recusa do Profissional do Magistério em participar da avaliação no que se refere aos Fatores I e IV do art. 3º desta Portaria, conforme cronograma divulgado, serão computados apenas os pontos referentes aos fatores II e III.

Art. 10 - É assegurado ao profissional avaliado interpor recursos perante à Comissão de Avaliação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da divulgação do resultado provisório pela Secretaria Municipal de Educação, caso não concorde com o resultado.

§ único - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

a) não respeitem a forma padrão a ser disponibilizada pela Comissão de Avaliação;

b) forem impetrados de forma intempestiva;

c) cujo teor desrespeite a Comissão de Avaliação.

Art.11 - Todos os recursos das avaliações interpostos dentro do prazo serão analisados pela Comissão de Avaliação, que divulgará o resultado final no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar do encerramento do prazo de recurso.

Art.12 - Findos os procedimentos de avaliação, a Comissão de Avaliação formalizará os processos de promoção pela Progressão Horizontal compreendendo: a elaboração das portarias, a repercussão financeira e o encaminhamento à Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 - A promoção pela Progressão Horizontal será efetivada pela Secretária Municipal de Educação, por meio de Portaria, no mês de maio de 2018, conforme estabelece o artigo 26 do PCCR-MAG/EB.

Art. 14 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Guaraciaba do Norte(CE), 31 de maio de 2017.

KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO
Secretária Municipal de Guaraciaba do Norte

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS FATORES DE MÉRITO

FATORES DE MÉRITO	AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Fator do Mérito pela Qualificação, Habilitação e Titulação Acadêmica	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas no período do interstício.	1 (um) ponto por curso de capacitação	2 pontos
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 121 (cento e vinte e um) a 160 (cento e sessenta) horas no período do interstício.	1,5 (um ponto e meio) por curso de capacitação	3 pontos
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas no período do interstício.	2,5 (dois pontos e meio) por curso de capacitação	5 pontos
	Curso de Pós-Graduação "lato sensu" que compreenda o aperfeiçoamento e/ou especialização, em área relacionada com a de atuação do profissional, incluídas também, as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão Escolar e outros afins.	25 (vinte e cinco) pontos por curso	25 pontos
SUB-TOTAL 1			**35 pontos**
Fator do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual	Pontualidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos
	Assiduidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos
	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino a contento.	0,00 – 3,00 pontos	3 pontos
	Participação nos planejamentos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 5,00 pontos	5 pontos
	Participação efetiva nos projetos, programas, treinamentos, seminários, cursos de capacitação pedagógica estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos
	Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e atividades da Secretaria Municipal de Educação consideradas importantes para o desenvolvimento profissional.	0,00 – 4,00 pontos	4 pontos
	Zelar pelo aprendizado dos alunos e definir estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	0,00 – 7,00 pontos	7 pontos
SUB-TOTAL 2			**25 pontos**

Fator do Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-Aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais	Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria da Educação Básica (SEB), conforme metas e critérios previamente estabelecidos e ampla divulgação, com deliberação da Comissão Gestora do PCCR-MAG/EB, conforme as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 15,00 pontos	15 pontos
	Cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para aprovação, reprovação e evasão; melhoria dos indicadores educacionais das avaliações externas dos governos federal e estadual, bem como avaliações externas de outros órgãos com propósito de avaliações, premiação e/ou condecoração.	0,00 – 15,00 pontos	15 pontos
SUB-TOTAL 3			**30 pontos**
Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal	Permanência do profissional somente na rede municipal e/ou somente na mesma escola, como também atuação na habilitação especifica em área própria exigida pela legislação educacional.	0,00 – 10,00 pontos	10 pontos
SUB-TOTAL 4			**10 pontos**
SOMATÓRIO TOTAL			**100 PONTOS**

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS FATORES DE MÉRITO PARA OS PEDAGOGOS E PSICOPEDAGOGOS EM SUBSTITUIÇÃO AO FATOR DE MÉRITO PELA AVALIAÇO DO RESULTADO DO ENSINO-APRENDIZAGEM DO ALUNO E MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS

FATORES DE MÉRITO	AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Organização do Trabalho	Conhece a missão, os objetivos e os principais programas e projetos institucionais.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Discute, sugere e elabora estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento do plano de trabalho de sua equipe.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Acompanha a execução de planos de trabalho, metas e resultados visando à melhoria das atividades e processos da instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Contribui para a melhoria do ambiente de trabalho numa perspectiva de sustentabilidade.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
SUB-TOTAL 1			**7,5 pontos**
Desempenho Técnicoprofissional	Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas ativida.des de trabalho	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Participa de formalização inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
SUB-TOTAL 2			**7,5 pontos**
Clima de Trabalho	Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Porta-se com postura ética na relação com os colegas.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
SUB-TOTAL 3			**7,5 pontos**
Responsabilidade Profissional	Demonstra empenho e predisposição em colaborarcom o trabalho coletivo no âmbito da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Cumpre suas atribuições com compromisso e responsabilidade.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Cumpre com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Identifica deficiências em seu desempenho profissional e procura superá-las.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
	Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional, estadual e municipal.	0,00 – 1,5	1,5 pontos
SUB-TOTAL 4			**7,5 pontos**
SOMATÓRIO TOTAL			**30 pontos**

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO FATOR DE MÉRITO PELA QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA

FATORES DE MÉRITO	ITEM	DOCUMENTO
Fator do Mérito pela Qualificação, Habilitação e Titulação Acadêmica	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas no período do interstício.	Certificado, Certidão ou Declaração em papel timbrado da instituição, contendo o nome da capacitação, curso, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, assinatura e carimbo do representante legal da instituição proponente do curso.
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 121 (cento e vinte e um) a 160 (cento e sessenta) horas no período do interstício.	
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas no período do interstício.	
	Curso de Pós-Graduação “lato sensu” que compreenda o aperfeiçoamento e/ou especialização, em área relacionada com a de atuação do profissional,	Certificado, Certidão, Declaração. Certificado devidamente registrado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação

	incluídas também, as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão Escolar e outros afins.	(CNE). O curso de especialização será pontuado para Progressão Horizontal se for concluído dentro do interstício. Quando a assinatura for digital precisa conter o código de localização.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FATOR DE MÉRITO PELA QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula(s) _____, Classe _____, Referência _____, residente na Rua (Avenida) _____, complemento _____, bairro _____, município _____, CEP _____,
Estado _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório ou com atesto do órgão responsável pelo recebimento, numeradas e ordenadas, num total de ___ folhas, para fins de análise e atribuição de pontos para concorrer à Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério, interstício de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2017.

1. Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas no período do interstício.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	

2. Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 121 (cento e vinte e uma) a 160 (cento e sessenta) horas no período do interstício.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	

3. Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas no período do interstício.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	
2.	

4. Curso de Pós-Graduação “lato sensu” que compreenda o aperfeiçoamento e/ou especialização, em área relacionada com a de atuação do profissional, incluídas também, as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão Escolar e outros afins, concluído no interstício.

CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	

Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do(a) Avaliado(a)

_____
Assinatura do(a) Responsável pelo Recebimento

COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FATOR DE MÉRITO PELA QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA

NOME: _____
CPF: _____ MATRÍCULA(S): _____
CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____
Nº DE FOLHAS DO PROCESSO: _____

Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do(a) Responsável Pelo Recebimento

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FATOR DE MÉRITO PELA QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA

NOME: _____
MATRÍCULA(S): _____ CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____
UNIDADADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas no período do interstício.	1 (um) ponto por curso de capacitação	2 pontos	
Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 121 (cento e vinte e um) a 160 (cento e sessenta) horas no período do interstício.	1,5 (um ponto e meio) por curso de capacitação	3 pontos	
Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas no período do interstício.	2,5 (dois pontos e meio) por curso de capacitação	5 pontos	
Curso de Pós-Graduação “lato sensu” que compreenda o aperfeiçoamento e/ou especialização, em área relacionada com a de atuação do profissional, incluídas também, as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão Escolar e outros afins.	25 (vinte e cinco) pontos por curso	25 pontos	

DATA: _____/_____/2017

_____
Assinatura do(a) Responsável Pelo Recebimento

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOS FatorES do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual

identificação

NOME: _____
MATRÍCULA(S): _____ CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____
UNIDADADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Pontualidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
Assiduidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino a contento.	0,00 – 3,00 pontos	3 pontos	
Participação nos planejamentos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 5,00 pontos	5 pontos	
Participação efetiva nos projetos, programas, treinamentos, seminários, cursos de capacitação pedagógica estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e atividades da Secretaria Municipal de Educação consideradas importantes para o desenvolvimento profissional.	0,00 – 4,00 pontos	4 pontos	
Zelar pelo aprendizado dos alunos e definir estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	0,00 – 7,00 pontos	7 pontos	
SOMATÓRIO TOTAL			

DATA: ___/___/2017

_____
Assinatura do(a) Avaliado(a)

_____
Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOS FATORES DE MÉRITO PARA OS PEDAGOGOS E PSICOPEDAGOGOS EM SUBSTITUIÇÃO AO FATOR DE MÉRITO PELA AVALIAÇO DO RESULTADO DO ENSINO-APRENDIZAGEM DO ALUNO E MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS
identificação

NOME: _____
MATRÍCULA(S): _____ CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____
UNIDADADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

FATORES DE MÉRITO	AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Organização do Trabalho	Conhece a missão, os objetivos e os principais programas e projetos institucionais.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Discute, sugere e elabora estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento do plano de trabalho de sua equipe.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Acompanha a execução de planos de trabalho, metas e resultados visando à melhoria das atividades e processos da instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Contribui para a melhoria do ambiente de trabalho numa perspectiva de sustentabilidade.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
SUB-TOTAL 1			**7,5 pontos**	
Desempenho Técnicoprofissional	Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas atividades de trabalho	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Participa de formalização inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
SUB-TOTAL 2			**7,5 pontos**	
Clima de Trabalho	Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Porta-se com postura ética na relação com os colegas.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
SUB-TOTAL 3			**7,5 pontos**	
Responsabilidade Profissional	Demonstra empenho e predisposição em colaborarcom o trabalho coletivo no âmbito da Instituição.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Cumpre suas atribuições com compromisso e responsabilidade.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Cumpre com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
	Identifica deficiências em seu desempenho profissional e	0,00 – 1,5	1,5 pontos	

	procura superá-las.			
	Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional, estadual e municipal.	0,00 – 1,5	1,5 pontos	
SUB-TOTAL 4			**7,5 pontos**	
SOMATÓRIO TOTAL				

_____
Assinatura do(a) Avaliado(a)

_____
Assinatura do Chefe Imediato

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SER UTILIZADO PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO NO Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente, eu, _____, ocupante do cargo de professor(a) da Classe _____, Referência _____, registrado(a) com o(s) número(s) de matrícula(a) _____, CPF nº ____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola _____, declaro sob as penas da Lei junto à Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério que no período de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2017 exerci em regime de Dedicação Exclusiva com a rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte(CE) as minhas atividades docentes, não tendo constituído vínculo empregatício de quaisquer naturezas com nenhuma outra instituição/órgão do setor público e/ou privado.
E por ser a verdade, firmo e dou fé.

Guaraciaba do Norte(CE), _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do(a) Avaliado

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

identificação

NOME: _____
MATRÍCULA(S): _____ CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____
UNIDADADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

FATORES DE MÉRITO	AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Fator do Mérito pela Qualificação, Habilitação e Titulação Acadêmica	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas no período do interstício.	1 (um) ponto por curso de capacitação	2 pontos	
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 121 (cento e vinte e um) a 160 (cento e sessenta) horas no período do interstício.	1,5 (um ponto e meio) por curso de capacitação	3 pontos	
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas no período do interstício.	2,5 (dois pontos e meio) por curso de capacitação	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação "lato sensu" que compreenda o aperfeiçoamento e/ou especialização, em área relacionada com a de atuação do profissional, incluídas também, as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão Escolar e outros afins.	25 (vinte e cinco) pontos por curso	25 pontos	
SUB-TOTAL 1			**35 pontos**	
Fator do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual	Pontualidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
	Assiduidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino a contento.	0,00 – 3,00 pontos	3 pontos	
	Participação nos planejamentos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 5,00 pontos	5 pontos	
	Participação efetiva nos projetos, programas, treinamentos, seminários, cursos de capacitação pedagógica estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
	Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e atividades da Secretaria Municipal de Educação consideradas importantes para o desenvolvimento profissional.	0,00 – 4,00 pontos	4 pontos	
	Zelar pelo aprendizado dos alunos e definir estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	0,00 – 7,00 pontos	7 pontos	
SUB-TOTAL 2			**25 pontos**	
Fator do Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-Aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais	Avaliação do Sistema Próprio da Secretaria da Educação Básica (SEB), conforme metas e critérios previamente estabelecidos e ampla divulgação, com deliberação da Comissão Gestora do PCCR-MAG/EB, conforme as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 15,00 pontos	15 pontos	
	Cumprimento de metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para aprovação, reprovação e evasão; melhoria dos indicadores educacionais das avaliações externas dos governos federal e estadual, bem como avaliações externas de outros órgãos com propósito de avaliações,	0,00 – 15,00 pontos	15 pontos	

	premiação e/ou condecoração.			
SUB-TOTAL 3			**30 pontos**	
Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal	Permanência do profissional somente na rede municipal e/ou somente na mesma escola, como também atuação na habilitação especifica em área própria exigida pela legislação educacional.	0,00 – 10,00 pontos	10 pontos	
SUB-TOTAL 4			**10 pontos**	
SOMATÓRIO TOTAL			**100 PONTOS**	

Guaraciaba do Norte(CE), _____, de _____de 2017.

_____
Assinatura do(a) Responsável pelo Preenchimento

ANEXO X - FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DOS PEDAGOGOS E PSICOPEDAGOGOS

identificação

NOME: _____
MATRÍCULA(S): _____ CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____
UNIDADADE DE EXERCÍCIO DA AVALIAÇÃO: _____
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: _____

FATORES DE MÉRITO	AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Fator do Mérito pela Qualificação, Habilitação e Titulação Acadêmica	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) horas no período do interstício.	1 (um) ponto por curso de capacitação	2 pontos	
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 121 (cento e vinte e um) a 160 (cento e sessenta) horas no período do interstício.	1,5 (um ponto e meio) por curso de capacitação	3 pontos	
	Capacitação na área educacional/área de exercício com carga horária total entre 160 (cento e sessenta) a 360 (trezentos e sessenta) horas no período do interstício.	2,5 (dois pontos e meio) por curso de capacitação	5 pontos	
	Curso de Pós-Graduação "lato sensu" que compreenda o aperfeiçoamento e/ou especialização, em área relacionada com a de atuação do profissional, incluídas também, as especializações de Psicopedagogia, Metodologia de Ensino, Gestão Escolar e outros afins.	25 (vinte e cinco) pontos por curso	25 pontos	
SUB-TOTAL 1			**35 pontos**	
Fator do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual	Pontualidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
	Assiduidade	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino a contento.	0,00 – 3,00 pontos	3 pontos	
	Participação nos planejamentos pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 5,00 pontos	5 pontos	
	Participação efetiva nos projetos, programas, treinamentos, seminários, cursos de capacitação pedagógica estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.	0,00 – 2,00 pontos	2 pontos	
	Participação na elaboração e na execução dos projetos da escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e da comunidade nas atividades escolares e atividades da Secretaria Municipal de Educação consideradas importantes para o desenvolvimento profissional.	0,00 – 4,00 pontos	4 pontos	
	Zelar pelo aprendizado dos alunos e definir estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.	0,00 – 7,00 pontos	7 pontos	
SUB-TOTAL 2			**25 pontos**	
Fatores de Mérito em substituição ao Fator de Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais	Organização do Trabalho	0,00 – 7.5 pontos	7,5 pontos	
	Desempenho Técnicoprofissional	0,00 – 7.5 pontos	7,5 pontos	
	Clima de Trabalho	0,00 – 7.5 pontos	7,5 pontos	
	Responsabilidade Profissional	0,00 – 7.5 pontos	7,5 pontos	
SUB-TOTAL 3			**30 pontos**	
Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal	Permanência do profissional somente na rede municipal e/ou somente na mesma escola, como também atuação na habilitação especifica em área própria exigida pela legislação educacional.	0,00 – 10,00 pontos	10 pontos	
SUB-TOTAL 4			**10 pontos**	
SOMATÓRIO TOTAL			**100 PONTOS**	

Guaraciaba do Norte(CE), _____, de _____de 2017.

_____
Assinatura do(a) Responsável pelo Preenchimento

ANEXO XI – CRONOGRAMA GERAL DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
1 – Entrega, pelo avaliado, da documentação de comprovação referente ao Fator de Mérito pela Qualificação, Habilitação e Titulação Acadêmica.	Secretaria Municipal de Educação	19 a 28/06/2017
2. Entrega pelo avaliado, quando for o caso, da Declaração de Dedicação Exclusiva para a avaliação do Fator do Mérito Pelo Compromisso e Dedicação Exclusiva com a Rede Municipal.	Secretaria Municipal de Educação	19 a 28/06/2017
3- Avaliação pelo chefe imediato dos aspectos referentes ao Fator de Mérito pela Avaliação do Desempenho Individual.	Escola	06 a 10/11/2017
4. Atribuição, pela Comissão de Avaliação, da pontuação referente ao Fator do Mérito pela Avaliação do Resultado do Ensino-Aprendizagem do Aluno e Melhoria dos Indicadores Educacionais.	Secretaria Municipal de Educação	20 a 30/11/2017

5. Entrega, pelos diretores das escolas, do FORMULÁRIO DE ANÁLISE DOS FatorES do Mérito pela Avaliação de Desempenho Individual (anexo v)	Secretaria Municipal de Educação	13 a 17/11/2017
6. Apuração do resultado das avaliações pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação	20 a 30/11/2017
7. Divulgação pela Secretaria Municipal de Educação dos Resultados Provisórios da Avaliação.	Secretaria Municipal de Educação	08/12/2017
8. Prazo de Recurso sobre o Resultado da Avaliação de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação pela Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação	11 e 12/12/2017

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BECE144E

